



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, representada neste ato pela Sr. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Federal N° 10.024/2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.o 11251/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal no.686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1 193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de gerenciamento de conexão lógica de Rede Privada Interna (Intranet - com range de IP privado), exclusivo da Prefeitura de Canaã dos Carajás, em backbone e infraestrutura da Contratada, (incluindo Servidor de diretórios por protocolo LDAP (tipo Active Directory), firewall ativo; SSH, FTP e Terminal Service Windows entre servidores internos; gerenciamento de tráfego de dados e imagens entre dispositivos, servidor; DataCenter da na Rede Interna e sistemas hospedados em ambiente Cloud Computing próprio ou de terceiros), com disponibilização e manutenção de ponto de acesso interno (via IPv4 ou IPv6), via cabo ou wi-fi, para conectividade entre os diversos dispositivos da Prefeitura (computadores, impressoras, notebook, celular, tablet, etc) e sua Rede Privada, disponibilização de link dedicado de Internet para a Rede Privada e para o Data Center da PMCC e o fornecimento de conexão "indoor" e "outdoor" de wi-fi dos usuários de prédios e espaços públicos com a Internet, com garantia e assistência técnica "on-site", pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e suas secretárias, em diversos prédios e espaços públicos municipais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo e demais Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.1. O crescimento populacional e econômico de Canaã dos Carajás-PA nos últimos anos tem demandado por um aumento constante da quantidade e da qualidade dos serviços públicos prestados e no volume de trabalho demandado para que as secretarias suportem a manutenção dos serviços prestados ao cidadão e toda demanda gerada para a própria atividade de governança pública em geral.

2.2. Uma das vertentes da necessidade dos serviços de acesso a Internet é criação de mecanismos para que o cidadão possa exercer seu direito à cidadania e à inclusão digital, pois a medida que um número cada vez maior de serviços públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como um grande número de cursos, palestra e treinamentos e conteúdo variados é disponibilizado por meio de páginas Web ou aplicativos de celulares, é fundamental que em alguns espaços públicos seja dada a oportunidade de acesso gratuito à Internet.

2.3. A outra vertente é um dos objetivos do PPA 2022-2025 que é a modernização da governança e transparência com a utilização de sistemas de gestão pública, focados nos serviços on-line (via Internet) ao cidadão e na eficiência do gasto público. Essa governança passa pelo uso de sistemas de computador que estão migrando maciçamente para serem disponibilizados em operação sobre navegadores de Internet. Esse novo formato e a necessidade de ainda manter serviços no formato cliente-servidor, aumenta a complexidade do ambiente de tecnologia da informação a ser mantido pela Prefeitura, que necessitam serem plurais tecnicamente, seguros e constantemente atualizados.

2.4. Esse ambiente citado no item 2.3 envolve a disponibilização para os colaboradores da Prefeitura às estruturas de armazenamento lógico distintas, sendo: a primeira, disponível em servidores próprios e geridos pelo setor de tecnologia da SEMAD; a segunda em ambiente de Internet para o uso direto de aplicativos de computador contratados pela Prefeitura; e terceira, a qualquer sistema e conteúdo que esteja disponível de forma aberta na Internet.

2.5. Além dos acessos de colaboradores, enquanto usuário de sistemas é necessário que esse ambiente possa ser utilizado para cópias de seguranças (backups) em plataformas diferentes, bem como o acesso aos arquivos lógicos de múltiplos formatos, sem necessitar que o colaborador possua conhecimentos complexos de tecnologia da informação. É imperativo ainda que sejam equacionadas as medidas necessárias para mitigar o risco e as consequências de invasões não autorizadas, que colocam em risco a violação das informações pessoais dos cidadãos, comprometam a execução de serviços públicos, principalmente os essenciais e, até mesmo, o risco de destruição de informação pública, em caráter definitivo.

2.6. Do ponto de vista do tipo de conexão entre o equipamento utilizado pelo usuário e a Internet, há um grande número de equipamentos utilizados como estações de trabalho, que utilizam conexão via cabo e inúmeros notebooks e outros equipamentos que utilizam tecnologia de conexão sem fio.

2.7. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás possui necessidade de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos seus colaboradores, usuários de serviços e ao cidadão em geral, em diferentes espaços públicos, necessitando para isso de flexibilidade no fornecimento de capacidade de acesso simultâneos, possuindo ainda, a características de sazonalidade de alguns serviços pela criação ou reabertura de programas públicos, bem como a inúmeras mudanças e adições de endereços públicos previstos em nosso PPA.

2.8. A Prefeitura necessita também dar acesso aos seus colaboradores, dispostos em diversos espaços públicos ou em trabalho de "home-office", acesso aos sistemas de computador e arquivos digitais disponíveis em servidores próprios ou contratado em serviços do tipo "cloud", (armazenamento remoto via Internet), para acesso e utilização dos sistemas que controlam os serviços públicos, a gestão financeira, ao controle orçamentário, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

contabilidade, os recursos humanos, o patrimônio e demais atividades inerentes ao poder público municipal, necessitando para isso de flexibilidade no fornecimento de capacidade de acesso simultâneos.

2.9. A contratação dos serviços de gerenciamento de Rede Interna Privada em backbone da contratada e dos pontos de acesso para cada dispositivo, está na dificuldade de manutenção dos acessos pela estrutura própria de tecnologia da informação da Prefeitura, que possui limitações humanas frente à quantidade de pontos de acessos necessários e sua constante manutenção, atualização e expansão para acompanhar o rápido crescimento dos serviços públicos e as variações de demandas sazonais em Canaã dos Carajás-PA. Não obstante está na dificuldade de substituição rápida de um variado número de equipamentos e cabos distintos, necessários para a conectividade dos respectivos pontos de acesso, em contraste com a necessidade de manter a alta disponibilidade de funcionamento das atividades e serviços públicos, que cada vez mais ficam paralisados, sempre que há ruptura de acesso a Internet.

2.10. A Rede Interna Privada - Intranet da Prefeitura será centralizada sob a gestão da Secretaria de Governo e atenderá como uma única rede os seguintes órgãos:

- 2.10.1. SEGOV - Secretaria Municipal de Governo;
- 2.10.2. SEMAD - Secretaria Municipal de Administração;
- 2.10.3. FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
- 2.10.4. CGIM - Controladoria Geral interna do Município;
- 2.10.5. PGM - Procuradoria Geral do Município;
- 2.10.6. SEMOB - Secretaria Municipal de Obras;
- 2.10.7. SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.10.8. FMDS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- 2.10.9. SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 2.10.10. SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento;
- 2.10.11. SEMSPUV - Secretaria Municipal De Segurança Pública Viária;
- 2.10.12. OGM - Ouvidoria Municipal;
- 2.10.13. FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 2.10.14. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.10.15. SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.10.16. FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- 2.10.17. SEMPRU - Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural;
- 2.10.18. FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- 2.10.19. FME - Fundo Municipal de Educação;
- 2.10.20. SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
- 2.10.21. FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.10.22. SEMHAB - Secretaria Municipal de Habitação;
- 2.10.23. SEMMJU - Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;
- 2.10.24. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.11. A demanda de Internet aberta ao cidadão e pontos de acesso a Intranet terão suas demandas separadas entre a Secretaria Municipal de Governo, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde.

2.12. Um grande fator da demanda variada previstos a partir de 2022 são os aplicativos e IOT (Internet das Coisas – câmeras, semáforos, sensores), que serão disponibilizados no âmbito dos Programas do PPA-2022/2025 “Canaã: Cidade Inteligente” e “Governança Conectada” que tem como finalidade aumentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

significativamente o número de serviços públicos e o nível de interação com o cidadão para coleta de dados autorizados que formaram a base para a transformação de Canaã em um Município sobre as bases dos conceitos de Cidades inteligentes, com o uso efetivo da Internet das coisas e da inteligência artificial na melhoria da qualidade de vida do cidadão;

2.13. Outra grande inclusão de equipamentos na estrutura de Intranet e Internet é a contratação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, com o Processo 162/2021FME, que licitou mais de 200 Computadores, 25 impressoras, mais de 12.000 tablets, 30 telefones IP, 60 Mesas Digitais, 60 Mesa Digitadora e mais de 600 notebooks.

2.14. Essa contratação visa a padronização e melhoria dos serviços de conectividade e segurança da Rede Privada (Intranet) e uma melhor gestão do acesso a Internet, que encontra-se atualmente não uniforme entre os vários órgãos públicos e até mesmo entre os usuários de um mesmo órgão, como por exemplo o login obrigatório de todos os usuários e dispositivos internos no serviço de gestão de domínio privado por serviço de diretório no protocolo LDAP (tipo Active Directory), a gravação de todos os arquivos digitais, gerados na execução das atividades e serviços públicos, em pastas (diretórios de arquivos) padronizadas e assistidas por backups periódicos, melhor controle dos acessos de sites não necessários a execução das respectivas atividades e serviços públicos, bem como a utilização de firewall para filtro de todas as conexões entre a Intranet e a Internet;

2.15. Os programas e ações previstos no PPA 2022/2025 de melhoria da governança, gerará um uso de sistemas de gestão públicas, uma drástica redução da geração de papel para a gestão eletrônica de processos e documentos e reduzirá o uso de planilhas e documentos não padronizados, mudando significativamente a necessidade de pontos de acesso e da qualidade do acesso a Intranet e a Internet pelo usuários da Prefeitura;

2.16. O Projeto Smart City Canaã prevê o aumento gradual do uso de IOT (câmeras, sensores, drones e etc) conectados aos sistemas de governança da Prefeitura e do Data Center do projeto para melhorar a qualidade e quantidade de interação do cidadão e os serviços públicos e da Cidade Inteligente (sistemas computacionais em I.A e Visão Computacional instalados no DataCenter), com o cidadão, que poderão de forma ativa melhorar a sua qualidade de vida em áreas como saúde, segurança, mobilidade e etc. Esse aumento gradual do uso de IOT levará a um aumento da demanda de tráfego de dados na Intranet da Prefeitura e com o PTT (Ponto de troca de tráfego) que será criado entre a Prefeitura e os diversos provedores de Internet do Município;

2.17. Em resumo, o momento transformador que passa a governança da Prefeitura de Canaã dos Carajás e das implementações do Projeto Smart City Canaã, geraram a necessidade de uma terceirização de gestão e oferta da Rede Privada (Intranet), para garantir a padronização e a escalabilidade dos serviços oferecidos e, essa mesma necessidade produzirá alterações na demanda, em consequência aos novos endereços públicos, (substituição de alguns antigos), ao acréscimos gradual dos dispositivos conectados, ao aumento do consumo de bandas de Internet, bem como pela oferta de Internet gratuita wifi ao cidadão em alguns espaços públicos municipais.

2.18. JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

2.18.1. A necessidade de aumentar o número de serviços digitais oferecidos ao cidadão, gera a necessidade de ampliar a interconexão, o compartilhamento de informação e o acesso de multiplataformas digitais aos serviços públicos, ou seja, todos os sistemas e bancos de dados da Prefeitura devem ser capazes de trocar informações dentro de um ambiente seguro e controlado e mesmo assim, serem capazes de dar acesso ao cidadão comum, através de aplicativos móveis e páginas Web. Porém, à medida que aumenta-se o número de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

serviços disponibilizados de forma "on-line", o cidadão de baixa renda, que não possui condição de custear Internet de banda larga, fica à margem da agilidade, conforto e segurança que o mundo digital oferece.

2.18.2. Para garantir o direito de acesso ao cidadão de forma universal, diversos espaços públicos oferecerão serviço de Internet gratuita via acesso "hotspot" e, sendo este acesso provido pelo mesmo fornecedor da Intranet da Prefeitura, mesmo quando o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) estiver com sua conexão com o Município de Canaã dos Carajás interrompida ou prejudicada, o cidadão conseguirá acessar os serviços públicos que serão disponibilizados no Datacenter do Projeto Smart City Canaã.

2.18.3. Portanto, considerando a necessidade de garantir uma melhor qualidade e eficiência de acesso do cidadão conectado a Rede de Wifi hotspot da Prefeitura é necessário a utilização de um único provedor de acesso aos serviços de diretórios de protocolo LDAP, aos serviços de DNS dinâmico, de firewall e fornecimento de acesso dedicado à Internet.

2.18.4. Além disso, optando pela solução de um único PRESTADOR tem-se a diminuição da complexidade de gerenciamento da solução pois a unificação das soluções numa única aquisição em grupo visa a redução da complexidade do gerenciamento por parte do pessoal técnico da CONTRATANTE garante interoperabilidade entre as soluções e menor dificuldade de manutenção da solução, visto que as sintaxes de configuração e gerenciamento são semelhantes e a curva de aprendizado por parte do pessoal técnico, garantidamente diminuirá.

2.18.5. Não obstante, é possível citar que: a padronização em lote garante que, dentro do termo de referência, possam ser solicitados protocolos de controle e comunicação adicionais e compatíveis entre os equipamentos que devem ser do mesmo fabricante, garantindo a implementação de funcionalidades extras; garantia de alta produtividade das reduzidas equipes de administração de TI da CONTRATANTE, visto que neste caso a administração é centralizada num único sistema e a configuração das unidades remotas pode ser aplicada a partir da unidade central, o que facilita muito a configuração e gerenciamento dos equipamentos; a capacidade do gerenciamento remoto permite que, a partir de uma única interface, o administrador da solução tenha a capacidade de visualizar as condições de utilização do sistema em tempo real e aplicar regras para eventuais correções; garantirá ainda que a solução será entregue em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item e na implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro; e, por fim, a padronização dos serviços, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento estratégico da CONTRATANTE.

2.18.6. É importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços a um único fornecedor e um único fabricante. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

2.18.7. Adicionalmente, há também de se citar que o entendimento que soluções de Tecnologia da Informação como o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação se integrem para o alcance dos resultados pretendidos com o processo licitatório é bastante pacificada entre a administração e os órgãos de controle, inclusive, o conceito de anteriormente exposto foi inicialmente proposto no Acórdão 1.480/2007-TCU-Plenário, e depois deste, amplamente utilizado no sentido apresentado. De acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, publicado pelo Tribunal de Contas da União em 2012,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/Guia%20de%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20solu%C3%A7%C3%B5es%20de%20TI%20-%20vers%C3%A3o%20para.pdf : Uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou. De acordo com o caput do art. 8º da Lei 8.666/1993, as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a concepção de solução de TI exposta. Entretanto, de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações têm que ser divididas em quantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Se a solução não for considerada técnica e economicamente divisível, então o objeto da licitação coincidirá com a solução idealizada. Considerando a SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES a ser adquirida, conforme já foi explanado anteriormente e após uma ampla análise realizada pela CONTRATANTE, há de se considerar a união dos itens em um ÚNICO LOTE para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito de solução de tecnologia da informação. Cabe ressaltar mais uma vez que uma solução deverá ter todos os equipamentos necessários para que se resolva o problema gerador da necessidade de contratação/aquisição do órgão.

3. META FÍSICA

- 3.1. Manter operacional a Rede Privada da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, permitindo o acesso dos dispositivos tecnológicos (computadores, notebooks, impressoras, câmeras, etc), considerando seus inúmeros prédios públicos e a diversidade de serviços internos necessários para execução das atividades e serviços públicos inerentes, com eficiência de 97% de disponibilidade nos 7 dias da semana, 24 horas por dia;
- 3.2. Manter operacional o acesso a Internet para a Rede Privada da Prefeitura Municipal (dispositivos de trabalho, computadores servidores e DataCenter), bem como o acesso aos servidores e serviços em cloud computing necessários para execução das atividades e serviços públicos inerentes, com eficiência de 97% de disponibilidade nos 7 dias da semana, 24 horas por dia;
- 3.3. Manter operacionais os serviços de Internet disponibilizados nos ponto de fornecimento de Internet de acesso gratuito aos cidadãos, com eficiência de 95% de disponibilidade nos 7 dias da semana, 24 horas por dia.

4. HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de ponto de acesso a Internet e a Intranet deve ser instalado em prédios, espaços e equipamentos públicos e disponíveis 07 dias por semana, 24 horas por dia, durante toda a vigência do Contrato, necessário para atender as demandas já existentes na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e suas Secretarias, levantadas junto ao setor de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Administração e Anexos a este Edital.
- 4.2. A Prefeitura de Canaã dos Carajás poderá indicar solicitar, por sua conta, a Contrata a instalação de Internet Wi-Fi em prédios públicos de outros órgãos públicos, conforme acordos de cooperação ou necessidade de interesse público;
- 4.3. A descentralização atual dos serviços de Intranet e Internet dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, cria múltiplos cenários de disponibilização de serviços e até mesmo a não utilização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

computadores para a ampla execução das atividades e serviços públicos atuais e considerando os programas e ações previstos no PPA 2022/2025 de melhoria da governança, gerará um aumento gradativo na necessidade de pontos de acesso e disponibilidade de link de Internet utilizados;

4.4. Fato relevante a ser mencionado é a conclusão das obras do Novo Paço Municipal (Rua América, esquina com a Rua José Vicente Vitor, Novo Horizonte III) e do Centro de Atendimento ao Cidadão (Av Ipanema, esquina com Rua José de Souza Pinheiro, Novo Horizonte II), que levarão a alteração de endereço dos serviços contratados de alguns órgãos públicos;

4.5. Os endereços abaixo fornecidos estão disponíveis para download no formato "kmz" com o georeferenciamento dos respectivos pontos, no <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>, junto aos arquivos deste Edital.

4.6. Os referidos endereços são todos no município de Canaã dos Carajás - PA e poderão sofrer inclusão, alteração e exclusão de endereços durante a vigência do Contrato, devido as inúmeras obras a serem inauguradas, em andamento, bem como as previstas no PPA 2022/2025.

4.7. Não obstante a necessidade de mudança endereço de prédio público locados pelo Município e utilizado pelos diversos órgãos públicos, bem como a criação de novos endereços de espaços públicos de uso coletivo, como praças, ginásios esportivos, lagos, centro de eventos e etc, que possam necessitar de disponibilização de acesso a Internet de forma contínua ou temporária para os cidadãos usuários do respectivo espaço.

5. FORMA E PRAZO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega e instalação do serviço de Intranet e disponibilização de Internet nos endereços atualmente em funcionamento é de 07 (sete dias) a partir da assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. A inclusão dos usuários no serviço de diretórios LDAP, configuração de firewall e outros serviços respectivos ao item 01 deste Edital, iniciarão imediatamente após o atendimento ao item 5.1, por meio de cronograma de trabalho elaborados em conjunto entre as partes, mas não excedendo há 30 dias;

5.3. A disponibilização de novos pontos de acesso a Intranet, Internet (outdoor, indoors) será de até 30 (trinta) dias da solicitação formal do Fiscal do Contrato;

5.4. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões do MARCO CIVIL da Internet, padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas no Edital integrante deste processo;

5.5. Os materiais necessários para instalação do equipamento ficarão por conta da CONTRATADA;

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado nas instalações ao Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO DE ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA.

7.2. Integram o presente procedimento como órgão participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

- 7.2.1. SEGOV - Secretaria Municipal de Governo;
- 7.2.2. FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2.3. FME - Fundo Municipal de Educação;
- 7.2.4. FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

7.3. Os órgãos participantes enviaram sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual estimadas pelos órgãos participantes e gerenciador.

7.4. As demandas atuais apresentadas no Anexo II servem apenas de referência para quantificação dos serviços iniciais, porém deve ser levado em consideração, e já citado acima, que a conclusão das obras do Novo Paço Municipal (Rua América, esquina com a Rua José Vicente Vitor, Novo Horizonte III) e do Centro de Atendimento ao Cidadão (Av Ipanema, esquina com Rua José de Souza Pinheiro, Novo Horizonte II), levarão a alteração de endereço dos serviços contratados de várias órgãos públicos;

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal no. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.1.1. TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a prestação do Serviço de Sistema de Comunicação de Multimídia - SCM, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da unidade federativa da licitante, ou outro conselho de classe competente;

10.1.3. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou, a contento, serviço com o objeto desta licitação;

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou de qualquer nível, desde que reconhecido pelo conselho de classe competente, detentor de ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no referido conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida por este conselho.

10.2.2. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, respaldando a administração pública quanto à QUALIDADE e QUANTIDADE do objeto a contratado, tal exigência será relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1o da Lei no 8.666/93, que comprovem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, serviços compatíveis com o objeto desta licitação:

10.2.2.1. SCM - SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, exclusivamente por meio de fibra óptica,

10.2.2.2. Simultaneamente DISTRIBUÍDOS;

10.2.2.3. Simultaneamente com TAXA DE VARIAÇÃO DE ATRASO;

10.2.2.4. Simultaneamente com TAXA DE PERDA DE PACOTES;

10.2.2.5. Simultaneamente com LATÊNCIA MÉDIA MENSAL;

10.2.2.6. Simultaneamente com PRAZO MÁXIMO DE RESTABELECIMENTO ou SOLUÇÃO DE FALHAS de 04 horas para serviço SCM;

10.2.3. A comprovação de que o (s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) à empresa proponente, se fará através de qualquer um dos documentos a seguir relacionados:

10.2.3.1. registro da empresa no Conselho de classe competente, no qual figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

10.2.3.2. contrato de trabalho ou de prestação de serviços devidamente registrado no Conselho competente;

10.2.3.3. CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

10.2.3.4. No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;

10.2.3.5. No caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar referência expressa ao presente certame, nome completo e número do registro profissional no Conselho competente, informando o compromisso de que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame.

10.2.4. Quando da assinatura do contrato, caso não atendida a condição constante do item anterior, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO(AS):

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato indicado pelo Prefeito Municipal.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.7.1. Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;

11.7.2. Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

11.7.3. Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;

11.7.4. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem ou serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente culpa ou dolo na prestação dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos e especificações de entrega dos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

prestados.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as especificações descritas na proposta.

12.8. Responsabilizar-se pela manutenção do SERVIÇO DE INTERNET durante a vigência do contrato, mantendo em condições plenas de funcionamento, com um mínimo de 97% de eficiência de conectividade entre o ponto de acesso e o backbone da CONTRATADA;

12.9. Responsabilizar-se pela manutenção do SERVIÇO DE INTRANET, operando dentro de sua estrutura de backbone e em comunicação com os computadores e estruturas computacionais da Prefeitura, sob mesma faixa de IP (protocolo de Internet) e protegidos por "firewall", durante a vigência do contrato, mantendo em condições plenas de funcionamento, com um mínimo de 97% de eficiência de conectividade entre o ponto de acesso e o backbone da CONTRATADA;

12.10. Responsabilizar-se pela manutenção do SERVIÇO DE INTERNET durante a vigência do contrato, mantendo em condições plenas de funcionamento, com um mínimo de 95% de eficiência de conectividade entre o ponto de acesso e a Internet;

12.11. Os materiais necessários para instalação e manutenção do equipamento ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá certificar-se com a administração do respectivo prédio ou espaço público o ponto de acesso elétrico disponível mais próximo do local escolhido para instalação do respectivo ponto de acesso;

12.12. Fornecer por sua exclusiva conta toda a mão de obra que se faça necessária para execução dos procedimentos de instalação e manutenção, constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto da doação;

12.13. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, resultantes da execução do contrato, relativos a mão de obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil no geral;

12.14. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da execução do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, que procederá a abertura de processo competente.

12.15. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Permissionária ou de quem em seu nome agir.

12.16. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no prazo acordado entre as partes, tomando as providências necessárias para o pleno funcionamento do equipamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.17. Responsabilizar-se especialmente, tanto pelos serviços de instalação e manutenção do SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, quanto na operacionalização da estrutura de INTRANET, respondendo civil, criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ou terceiro no exercício de suas atividades vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

12.18. Manter filtros restritivos de acesso aos usuários à conteúdo impróprio para menores de idade, de caráter racista, homoafetivo e que promova a violência e etc, modificando os padrões dos filtros sempre que for notificado ou identificar que algum conteúdo impróprio possa não ter sido identificado pelas respectivos mecanismos de filtragem;

12.19. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.20. Manter todas as licenças para o completo funcionamento dos serviços, incluindo os equipamentos, aplicativos e demais sistemas acessórios que deverão ser mantidas devidamente autorizadas e atualizadas durante o período de vigência da garantia;

13. DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços contratados devem estar dentro das especificações técnicas deste Edital, das boas práticas de governança da tecnologia para instituições públicas e deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. Os bens, produtos e equipamentos necessários para a prestação de serviços a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações técnicas descritivas foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer bem, produto ou equipamento que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16. PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.3.1. Deixar de assinar o contrato;

16.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

16.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.5. Fizer declaração falsa;

16.3.6. Cometer fraude fiscal;

16.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto para execução total dos serviços bem como os unitários permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, §2º do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Para este certame não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, pois este tratamento diferenciado poderia ensejar prejuízo ao conjunto do objeto, no caso de serem fornecidos por provedores de acesso distintos, ou seja, separados do mesmo backbone, não seria possível manter os serviços e a segurança necessária ao ambiente de INTRANET da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comprometendo a necessidade de acesso os diversos servidores aos arquivos e sistemas disponibilizados no ambiente interno computacional.

21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

21.1. DOS SERVIÇOS DE LINK FULL DUPLEX DE INTERNET

21.1.1. O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pela CONTRATADA, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

21.1.2. O índice de latência, perda de pacotes, prazo de restabelecimento e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21.1.2.1. LATÊNCIA (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. **OBJETIVO: MÁXIMO DE 50MS.**

21.1.2.2. TAXA DE VARIAÇÃO de ATRASO (jitter): uma variação estatística do atraso na entrega de dados em uma rede, ou seja, pode ser definida como a medida de variação do atraso entre os pacotes sucessivos de dados. Observa-se ainda que uma variação de atraso elevada produz uma recepção não regular dos pacotes. **OBJETIVO: MÁXIMO ACEITÁVEL DE 2% DE PERDA DE PACOTES.**

21.1.2.3. PERDA DE PACOTES (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. **OBJETIVO: MÁXIMO ACEITÁVEL DE 2% DE PERDA DE PACOTES.**

21.1.2.4. PRAZO DE RESTABELECIMENTO: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, **OS LINKS AFETADOS DEVERÃO SER RESTABELECIDOS EM, NO MÁXIMO, 04 (QUATRO) HORAS;**

21.1.2.5. DISPONIBILIDADE (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. **OBJETIVO: 99 % PARA UM PERÍODO MENSAL DE 30 DIAS.**

21.1.2.6. A expressão "full duplex" refere-se a conexão com taxa de upload (receber dados) e download (enviar dados) iguais e com qualidade de eficiência compatível para acesso de servidores de computador ou Datacenter;

21.2. DO PONTOS DE ACESSO

21.2.1. Os pontos de acesso à Internet sem fio devem ser instalados em local acordado entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e o gestor do respectivo espaço público, com todo equipamento necessário para garantia dos acessos simultâneos e de banda mínima por conta do respectivo fornecedor, incluindo todos os custos de manutenção e troca de equipamentos em caso de danos de qualquer natureza, com energia elétrica por conta do respectivo espaço público, porém os custos de instalação elétrica do ponto de fornecimento ideal, até o respectivo equipamento.

21.2.2. A localização dos racks com os equipamentos de conexão de rede de computadores do CONTRATADO devem ser instalados em local acordado entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e o gestor do respectivo espaço público, com todo equipamento necessário para conexão dos equipamentos e computadores, bem como para garantia dos acessos simultâneos e de banda mínima por conta do respectivo fornecedor, incluindo todos os custos de manutenção e troca de equipamentos em caso de danos de qualquer natureza, com energia elétrica por conta do respectivo espaço público, porém os custos de instalação elétrica do ponto de fornecimento ideal, até o respectivo equipamento.

21.2.3. A conectividade física do equipamento que gerencia o acesso à rede, (com ou sem fio), até o "backbone" (computadores e equipamentos de tecnologia da informação que controlem os serviços de acesso a Internet) da CONTRATADA devem ser realizados por fibra óptica.

21.2.4. Para alcançar a especificação técnica desejada dos serviços prestados pela CONTRATADA, os equipamentos, softwares a serem instalados pela mesma devem possibilitar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 21.2.4.1. O monitoramento de desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;
- 21.2.4.2. Configuração de ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de pontos de acesso vizinhos e interferência. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;
- 21.2.4.3. O reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance;
- 21.2.4.4. A emissão de relatórios do tipo: inventário, performance e disponibilidade dos clientes wireless; Inventário, performance e disponibilidade dos pontos de acesso sem fio; utilização da rede; informações dos dispositivos não autorizados (rogues) detectados; e ameaças detectadas e contramedidas;
- 21.2.4.5. A utilização protocolo IEEE 802.1x para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TTLS, PEAP e EAP-TLS;
- 21.2.4.6. A detecção de Interferência integrada para proteção proativa contra ameaças de segurança;
- 21.2.4.7. A listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 21.2.4.8. A implementação SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;
- 21.2.4.9. O gerenciamento de chaves de criptografia WPA, WPA2, TKIP e AES;
- 21.2.4.10. A compatibilidade com os padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n e 802.11ac, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- 21.2.4.11. A autenticação web (Captive Portal), facilitando a criação e liberação de acesso de redes sem fio para visitantes;
- 21.2.4.12. A utilização de base de usuários visitantes deve ser interna ao controlador, não sendo necessário alterações (inclusão/exclusão/alteração) na base de dados dos usuários no serviço de gestão de domínio privado por serviço de diretório no protocolo LDAP (tipo Active Directory/LDAP);
- 21.2.4.13. A utilização de portal web para autenticação dos usuários visitantes, sendo possível a customização com informações e características visuais (mensagem, logo, banner, etc);
- 21.2.4.14. A disponibilização para usuário(s) específico(s) para a administração e gerência do portal web, sendo que este usuário não deve ter acesso as outras informações e configurações do controlador;
- 21.2.4.15. Que o portal web de autenticação, bem como a ferramenta de administração e gerência devem ser acessadas via web nativo, sem a necessidade de instalação de nenhum software ou plug-in adicional;
- 21.2.4.16. A utilização de ferramenta de criação das contas de visitantes deverá ter uma página onde constem as informações de conta e políticas de uso da instituição, sendo possível a impressão destas informações para entrega ao visitante no momento do registro;
- 21.2.4.17. Que a ferramenta de criação das contas de visitantes possibilite a criação de no mínimo os seguintes parâmetros: nome do usuário; senha; data de início e duração a conta; tempo de sessão; horário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

permitido;

21.2.4.18. Que em caso de falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso, o ponto de acesso deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados;

21.2.4.19. A utilização de conexão IPv6 dos clientes com a controladora;

21.2.4.20. A utilização de funcionalidade de roaming rápido (Fast Secure Roaming);

21.2.4.21. A atualização remota do software da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso sem fio;

21.2.4.22. Que operarem com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;

21.2.4.23. O funcionamento em modo gerenciado por controladora wireless, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF;

21.2.4.24. O funcionamento em modo auto gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF, com detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;

21.2.4.25. A realização de monitoração em tempo real das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências não WiFi e simultaneamente atender os usuários conectados, com a continuidade trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal;

21.2.4.26. Todos os equipamentos que possuírem a respectiva exigência, devem estar homologado pela ANATEL;

21.2.5. Os equipamentos de Ponto de Acesso sem fio "outdoor", devem possuir proteção IP67;

21.3. DOS SERVIÇOS DE INTRANET

21.3.1. O serviço de gerenciamento de conexão lógica de Rede Privada Interna (Intranet - com range de IP privado) exclusivo da Prefeitura de Canaã dos Carajás, em backbone e infraestrutura da Contratada, compreende a centralização pela Contratada, em sua estrutura de backbone e servidores do gerenciamento de acessos dos usuários da Rede de Computador Privada da Prefeitura, incluindo: a) serviço de gestão de domínio privado por serviço de diretório no protocolo LDAP (tipo "Active Directory"); b) criação e manutenção de login de usuários, conforme solicitações da T.I da Prefeitura; c) gerenciamento e manutenção de compartilhamento de pastas de arquivos; d) serviços de firewall ativo; e) serviços de SSH e FTP entre servidores internos; e) gerenciamento de tráfego de dados entre os usuários e os servidores de Terminal Service Windows mantido pela Prefeitura; e) gerenciamento de tráfego de imagens entre as câmeras de monitoramento, o servidor de controle de imagens e a replicação para o DataCenter do FMDS (Projeto Smart City); f) troca de dados entre os sistemas da Prefeitura e serviço externo de hospedagem do Portal da Transparência; g) tráfego de dados entre os usuários da Prefeitura e sistemas hospedados em ambiente Cloud Computing próprio ou de terceiros; h) Seguir o planejamento estratégico de segurança da informação da Prefeitura, nas práticas de gestão e governada de usuários, firewall e demais itens de configuração de conectividade; i) fornecer relatórios Indicadores Chaves de Performance (KPI) e demais relatórios de governança e gestão; j) Implementação das políticas de restrição de acessos a sites da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Internet, recepção (download) e transferência (upload) de arquivos de extensões ou conteúdos não permitidos; k) gerenciamentos dos serviços de SPOOL de impressão; l) gerenciamento de tráfego de voz sobre IP.

21.3.2. A conectividade física entre todos os prédios públicos e o backbone da contratada deve ser com estrutura e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, por seu total custo e responsabilidade, por conectividade por tecnologia de fibra óptica e operacional 24 horas diárias, 07 dias por semana, incluindo o respectivo licenciamento junto aos órgãos competentes, contratação de espaço de espaço caso necessário lançamento de cabos em postes ou propriedades de terceiros;

21.3.3. Todos os serviços disponibilizados em servidores de computador da Intranet ou no Datacenter conectado à Intranet, bem como a conectividade entre os dispositivos deve ser roteada na rede lógica interna, sem gerar tráfego em banda de Internet e não ser afetada em caso de perda de conexão com a Internet.

21.3.4. Ao final do Contrato a Contratada, se solicitada, entregará arquivo de exportação de configuração e usuários do serviço de gestão de domínio privado por serviço de diretório no protocolo LDAP e acompanhar o trabalho de migração dos para servidor de computador indicado pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura;

21.3.5. Para efeito deste Edital é entendido como Intranet da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, a faixa de IP privados (Internet Protocolo) que é destinado pelo provedor de serviços de acesso como identificador de cada computador, celular ou dispositivo da Prefeitura como pertencentes à mesma rede privada;

21.3.6. Essa faixa de IP reservados aos computadores e dispositivos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, não poderá ser utilizado por nenhum outro computador ou dispositivos que não seja pertencente aos Patrimônio da Prefeitura de Canaã ou fornecido através de contrato de locação, prestação de serviços ou concessão;

21.3.7. A rede privada formada por esse conjunto de computadores e dispositivos sobre a mesma faixa de IP, gerenciada pelo backbone da contratada deverá estar protegida da rede pública (Internet) por firewall mantido pela Contratada, incluindo suas licenças e pessoal técnico necessário para sua configuração.

21.3.8. Os computadores e dispositivos conectados à rede Interna da Prefeitura devem ser capazes de acessar os serviços e sistemas disponibilizadas pelo setor de tecnologia da informação da Prefeitura, nos servidores de computador conectados para serviços como Terminal Server do Windows, SSH, FTP, Serviços de Aplicativo de Banco de Dados, Servidor de Arquivos Windows e etc, Serviços de SPOOL de Impressão; Serviços de Tráfego de voz sobre IP.

22. DA INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO

22.1. A instalação deverá ocorrer conforme orientação por parte do fiscal do contrato, com a concordância do gestor do respectivo prédio ou espaço público, respeitada as normas de segurança, combate a incêndio e preservação do patrimônio público e cultural e na ordem de prioridade adotada pela PMCC.

22.2. A CONTRATADA poderá recusar a instalação do Ponto de Acesso em as condições físicas ou de barreiras de ondas de transmissão não permitam a qualidade mínima exigida para o bom funcionamento do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22.3. A quantidade de Pontos de Acesso por prédio, espaço ou equipamento público levará em considerando o número previsto de usuários, o raio de capacidade de transmissão, a estrutura física e as barreiras impeditivas de propagação de sinal;

22.4. Em caso de apontamento dos usuários quanto a velocidade e a taxa de transmissão de dados de um determinado Ponto de Acesso, a CONTRATADA deverá realizar monitoramento de operacionalização do respectivo Ponto de Acesso, demonstrando através de relatórios a entrega da especificações solicitados ou realizar a substituição dos respectivos equipamentos;

22.5. O Ponto de Acesso ao fornecimento de força elétrica ser disponibilizado pela Prefeitura, com tensões em 110V ou 220V, no local mais próximo possível das instalações existentes, porém caso a distância do mesmo, inviabilize a instalação ou funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato para substituição do local ou providências em relação a modificação das instalações elétricas pela Prefeitura.

23. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

23.1. O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela Contratada, entre os endereços públicos da Prefeitura e com backbone da Contratada, para formação da Intranet da Prefeitura e para acesso a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

23.2. Não possuir limites nem restrições à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou "traffic shaping".

23.3. A Contratada configura as sub-redes em cada prédio ou espaço público para acesso a Rede Dados da Prefeitura e para acesso a Internet, diretamente do backbone da Contratada.

23.4. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

23.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo licenciamento e todo e qualquer custo pelo uso de postes, junto a operadora de energia, em caso de lançamento de Fibra Ótica via posteamento pertencente a terceiros, principalmente os pertencentes a companhia de distribuição de energia elétrica no Município;

23.6. Os serviços deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

23.7. A solução de acesso entre a Contratada e a Contratante deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

23.8. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem e lançamento de cabos, adaptação de tomadas etc).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

23.9. Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), caso a Prefeitura se torne um Autonomous System (AS) durante a vigência do contrato.

23.10. A Contratada deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do "Autonomous System" (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela Prefeitura.

23.11. Após a implantação dos pontos de acesso, solicitações de mudança de endereço, condicionadas à viabilidade técnica da contratada, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 20 (vinte) dias, SEM ônus para a Contratante.

24. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

24.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

24.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

24.3. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

24.3.1. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

24.3.2. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,0% (noventa e cinco por cento) mensal.

24.3.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

24.3.4. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

24.3.5. O serviço será considerado INDISPONÍVEL:

24.3.5.1. a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;

24.3.5.2. b) Em condições em que a perda de pacotes registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, principalmente em condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço. Excetuam-se os casos onde a perda de pacote registrada seja em decorrência da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

24.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

responsabilidade da Prefeitura.

24.5. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 2(duas) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura em conjunto com a contratada.

24.6. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (95,0%). considerando o mês de 30(trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO (%)	Percentual do preço mensal (%)
De 0,5 a 1%	2%
De 1 a 2 %	10%
Acima de 5%	15%

A diferença maior no valor dos indicadores referentes perda de pacotes > 2% enseja a aplicação de multa, em acordo com a tabela abaixo: DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Perda de Pacotes	Percentual do preço mensal (%)
> 2%	5%

24.7. DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO

24.7.1. Níveis de acordo de serviço para manutenção e restabelecimento do serviço. Primeiro atendimento e reparo em no máximo 4h.

24.7.1.1. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo: SLA

DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	Percentual do preço mensal (%)
Até 2 horas	5
De 2 a 4 horas	10
Acima de 4 horas	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

25. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1. Para a execução dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

25.2. A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

25.3. No caso de mudança de exercício, a mutação de dotação orçamentária será feita através de apostilamento.

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE ÚNICO				
ORD	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, full duplex, compartilhando internet usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme especificações, quantitativos e descritivo contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo os endereços do Anexo II, o de gerenciamento do serviço de Intranet.	MEGABITI	6000	72000
02	Serviços de instalação e manutenção, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários para acesso, sem fio "indoor", Wireless/WI-FI, simultâneos de 150 (cento e cinquenta) dispositivos (notebook, celular, tablet, etc) Internet com banda mínima total de 300 mbps, configurado e operando para acesso à Internet, mediante identificação de usuário por site de cadastro, fora da faixa de IP determinada para operacionalização da Intranet da Prefeitura a ser instalada em endereços no Município de Canaã dos Carajás-PA na parte interna de prédios públicos, abrigado do sol e da chuva.	SERVIÇO Por Equipamento Instalado	330	3.960



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03	Serviços de instalação e manutenção, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários para acesso, sem fio "outdoor", Wireless/WI-FI, simultâneos de 200 (duzentos) dispositivos (notebook, celular, tablet, etc) Internet com banda mínima total de 100 mbps, configurado e operando para acesso à Internet, mediante identificação de usuário por site de cadastro, fora da faixa de IP determinada para operacionalização da Intranet da Prefeitura a ser instalada em endereços no Município de Canaã dos Carajás-PA na parte interna de prédios públicos, abrigado do sol e da chuva.	SERVIÇO Por Equipamento Instalado	150	1.800
04	Serviços de instalação e manutenção, incluindo fornecimento de equipamento necessários para acesso, sem fio "outdoor", Wireless/WI-FI, simultâneos de 200 (duzentos) dispositivos (notebook, celular, tablet, etc) Internet com banda mínima total de 100 mbps, configurado e operando para acesso à Internet, mediante identificação de usuário por site de cadastro, fora da faixa de IP determinada para operacionalização da Intranet da Prefeitura a ser instalada em endereços públicos, como praças e lagos, no Município de Canaã dos Carajás-PA para utilização em feiras, eventos, gincanas, workshops, apresentações culturais e etc	SERVIÇO APARELHO/ DIA	---	200
05	Serviços de instalação e manutenção, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários para acesso, via cabo UTP/Cat6, simultâneos de 3 (três) dispositivos (notebook, celular, tablet, etc) a Internet com banda mínima de Internet de 100 mbps full duplex por dispositivo (IP) conectado, para em uso em transmissões públicas eventos, configurado e operando fora da faixa de IP determinada para operacionalização da Intranet da Prefeitura a ser instalada em endereços públicos no Município de Canaã dos Carajás-PA, de acesso a Internet a ser instalada em praças, ginásios, campos, área de eventos, bosque, incluindo as Vilas Rurais.	SERVIÇO DIA	---	80
06	Serviços de gerenciamento de conexão lógica de Rede Privada Interna (Intranet - com range de IP privado) exclusivo da Prefeitura de Canaã dos Carajás, em backbone e infraestrutura da Contratada, contendo: a) serviço de gestão de domínio privado por serviço de diretório no	SERVIÇO MENSAL	1	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	protocolo LDAP (tipo "Active Directory"); b) criação e manutenção de login de usuários, conforme solicitações da T.I da Prefeitura; c) gerenciamento e manutenção de compartilhamento de pastas de arquivos; d) serviços de firewall ativo; e) serviços de SSH e FTP entre servidores internos; e) gerenciamento de tráfego de dados entre os usuários e os servidores de Terminal Service Windows mantido pela Prefeitura; e) gerenciamento de tráfego de imagens entre as câmeras de monitoramento, o servidor de controle de imagens e a replicação para o DataCenter do FMDS (Projeto Smart City); f) troca de dados entre os sistemas da Prefeitura e serviço externo de hospedagem do Portal da Transparência; g) tráfego de dados entre os usuários da Prefeitura e sistemas hospedados em ambiente Cloud Computing próprio ou de terceiros; h) Seguir o planejamento estratégico de segurança da informação da Prefeitura, nas práticas de gestão e governada de usuários, firewall e demais itens de configuração de conectividade; i) fornecer relatórios Indicadores Chaves de Performance (KPI) e demais relatórios de governança e gestão; j) Implementação das políticas de restrição de acessos a sites da Internet, recepção (download) e transferência (upload) de arquivos de extensões ou conteúdos não permitidos; k) gerenciamentos dos serviços de SPOOL de impressão; l) gerenciamento de tráfego de voz sobre IP;			
07	Serviço de Ponto de Acesso a Intranet (via IP), incluindo os serviços de instalação, configuração e manutenção, disponibilizado em prédios ou espaços público, com fornecimento de equipamento Router,, para conectividade de dispositivos (computadores, impressoras, notebook, celular, tablet, televisores, etc) com banda mínima 15 mbps de taxa de transmissão por dispositivo.	DISPOSITIVO CONECTADO / MENSAL	2000	24.000
08	Conexão de IOT para câmeras, semáforos, sensores, paradas de ônibus, lâmpadas led e etc, para conexão LAN to LAN entre a IOT e a Rede Interna da Prefeitura, com capacidade de tráfego mínimo de 10mbps	SERVIÇO	300	3.600
09	Ponto cabeado UTP Cat6 instalado e certificado (incluindo canaleta, tomada e demais itens, se necessários)	PONTOS DE CONEXÃO	---	800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ATUAIS

SIGLA	ÓRGÃO	SIGLA	UNIDADE	LOGRADOURO
-------	-------	-------	---------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV	Secretaria Municipal De Governo		Prédio Atual da Prefeitura Municipal	Rua Tancredo Neves S/N
SEMAD	Secretaria De Administração			Rua Tancredo Neves S/N
SEFIN	Secretaria Municipal De Finanças			Rua Tancredo Neves S/N
PGM	Procuradoria Geral Do Município			Rua Tancredo Neves S/N
CGIM	Controladoria Geral Interna do Município			Rua Tancredo Neves S/N
OGM	Ouvidoria Geral do Município			Rua Tancredo Neves S/N
SEFIN	Secretaria Municipal De Finanças	COFIN	TRIBUTOS	Av Wayne Cavalcante, 133
SEFIN	Secretaria Municipal De Finanças	POST	CÓDIGO DE POSTURA	Av Emilio Médice, Anexo li, Do Mercado Municipal
SEGOV	Secretaria Municipal De Governo	ASCOM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Rua Tancredo Neves, S/N (em frente a Prefeitura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMDEC	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico		SEMDEC FMDS MERCADO MUNICIPAL	Rua Presidente Médici, S/N
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CRESOL	Centro de Referência em Economia Solidária - CRESOL	Avenida Dos Pioneiros, Nº 414
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	SINE	Sistema Nacional de Emprego	Avenida Jk, Nº 104
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CRAS	Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte	Rua Angelim S/N
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CT	Conselho Tutelar - CT	Rua Carajás Ii, S/N
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CECON	Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CECON	Rua Evandro Chagas, Nº 279
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CRAS	Centro de Referência de Assistência	Rua Goiás, 170



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

			Social Novo Brasil	
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Maracatiara, Nº 19
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CED	Centro de Empoderamento Digital	Rua Maracatiara, Nº 19
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CGBAS	Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais	Rua Ulisses Guimarães, 645
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	PIC	Posto de Identificação Civil	Rua Ulisses Guimarães, Nº 645
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social		Central de Atendimento do Cadastro Único	Rua Ulisses Guimarães, Nº 645
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social		Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Ulisses Guimarães, 645



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	UAI	Unidade de Acolhimento Institucional Jociane Cândido de Jesus	Endereço restrito para salvaguarda e proteção do menor.
SEMDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	CRAS	POSTO DE ATENDIMENT O - \Projeto CRAS na Comunidade	Residencial Canaã
SEM HAB	Secretaria Municipal De Habitação	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Av. Presidente João Figueiredo, S/N
SEMMA	Secretaria Municipal De Meio Ambiente	SEMMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Rua Cumarú, S/Nº
SEMOB	Secretaria Municipal De Obras	SEMOB	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Av Anhanguera
SEMPRU	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural		SECRETARIA E VIVEIRO MUNICIPAL	Rua Do Campo S/N
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Bom Jesus	Av. Carajás, S/Nº, Vs 13, Vila Bom Jesus – Distrito Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Adelina de Jesus	Av. Dos Pioneiros, S/Nº Vs 45, Vila Planalto – Distrito Rural
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS João Correia Lima (Novo Brasil)	Av. Minas Gerais, S/Nº Set11 Q016-A Lot 001 – Novo Brasil I
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Lucas Lourenço Leite	Avenida Ipanema, S/N – Novo Horizonte
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde		Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Jk
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	HOSPITAL	HOSPITAL MUN. DANIEL GONÇALVES	Avenida Jk N.32, Centro
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	CTA	CTA/SAE (Centro de testagem e aconselhamento)	Avenida Jk, Nº 76- Centro
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	CAPS	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	Rua Asdrubal Bentes 442
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	CAPS	CAPS (Centro de Apoio a Psicossocial)	Rua Asdrúbal Bentes, Nº 442 Centro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS José Caetano de Souza (Zelão)	Rua Axixá, Esquina Com A Rua Sossego S/Nº - Nova Jerusalém
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Evana Alves da Costa	Rua Da Felicidade, S/Nº- Park Shalon
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Realino Pereira da Silva	Rua Do Campo, Nº 430 B. Maranhenses
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	USF	USF EVANA ALVES PEREIRA DA COSTA	Rua Evandro Chagas 227
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	Departamento de Desenvolvimento das Redes de	Rua Jk, Nº80, Centro
SEMSA			Assistências de Saúde	
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Elizabeth Maria de Paula	Rua Parajú, Esquina Com A Rua Cumarú, S/N
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	LABORATÓRIO	Laboratório Municipal Adão Ribeiro	Rua Ulysses Guimarães, Sn



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	Centro Especializado em Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação.	Rua Waldson Soares, Nº10, Novo Horizonte 2
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS José Alves Jardim	Rua: Figueiredo, S/Nº, Bairro: Alto Bonito
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS José Francisco de Souza	Rua: João Pessoa, Nº 18 Bairro: Vale Dos Sonhos
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Raimundo Pinheiro da Silveira	Rua: Via Local 7, Esquina Com Via Local 10 E 8, Bairro: Residencial Canaã
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	UBS	UBS Geraldo Martins Borges (Cedere III)	Vila Ouro Verde – Distrito Rural
SEMSA	Secretaria Municipal De Saúde	POSTO	Posto de Atendimento Ambulatorial da Vila Feitosa	Vs 20– Distrito Rural
SEMSPU V	Secretaria Municipal De Segurança Pública Viária			Avenida Wayne Cavalcante, 1222
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF CARMELO	Avenida D Esquina Com A Rua 6, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

			MEENDES DA SILVA	
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF ADELAIDE MOLINARI	Avenida Dos Pioneiros, S/N
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUES	Avenida Monte Castelo,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI EDSON PEDRO DA SILVA	Avenida São João,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF UMUARAMA - ANEXO EMEF Mª DE LOURDES ROCHA RODRIGUES	Fazenda Umuarama,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA VIANA	Rua 5 A,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEB LUÍS CARLOS PRESTES	Rua Constelação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF FRANCISCA ROMANA DOS SANTOS	Rua Do Lirio Branco, Sn
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI RAIMUNDO BORGES DE SOUSA	Rua Goias, S/N
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI IRANI VIEIRA DA SILVA	Rua H4, Quadra 40, Lote 01, 1
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI BENEDITO FAUSTINO MALACHIAS	Rua Irma Laura, Sn
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		SEDE - SEMED	Rua Itamaraty
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		CMEJA JOSE DE DEUS ANDRADE	Rua José Andrade, 10
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		NEI ALEGRIA DO SABER	Rua K, S/Nº
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF BENEDITA TORRES	Rua Minas Gerais, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMED	Secretaria Municipal De Educação		CENTRO VIVER E CONVIVER	Rua Mogno, 365
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF SEBASTIÃO AGRIPINO DA SILVA	Rua Sandro Morett, 266
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF ALEXSANDR O NUNES DE SOUZA GOMES	Rua Silva Wilson Pereira,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Teotônio Vilela, 28
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEF MARIA DE LOURDES ROCHA RODRIGUES	Rua Teotônio Vilela, 285
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEB RONILTON ARIDAL DA SILVA GRILO	Rua W5,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF MAGALHÃES BARATA	Vila Feitosa, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Vp - 13, S/N
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF TEOTÔNIO VILELA	Vp -21,
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF CARLOS HENRIQUE	Vp 80, S/N
SEMED	Secretaria Municipal De Educação		EMEIF JUSCELINO KUBITSCHEK - ANEXO EMEF MARIA DE LOURDES ROCHA RODRIGUES	Vs 58, Sn
PGM	Procuradoria Geral Do Município		PROCON MUNICIPAL	Avenida Dos Pioneiros, S/Nº – Cep: 68.537-000 – Canaã Dos Carajás – Pa
SEMMJU	Secretaria Municipal da Mulher e Juventude		Provisoriame nte no Prédio Atual da Prefeitura Municipal	

Obs: A Prefeitura inaugurará em breve o novo Paço Municipal e o Centro de Atendimento ao Cidadão, bem como estão previstos a construção de novos equipamentos públicos para diversas secretarias e órgãos de governo, o que incorrerá na inclusão, mudança ou exclusão de endereços alcançados pelos serviços previstos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Praça da Bíblia, bairro Novo Horizonte;
Praça Virgem de Guadalupe, bairro Jardim das Palmeiras;
Praça da Juventude Papai Noel, bairro Centro/Maranhenses;
Lago dos Buritis, bairro Jardim das Palmeiras;
Lago da Prefeitura, bairro Novo Horizonte III;
Nova Praça de Alimentação, bairro Ouro Preto;
Futuro Centro de Eventos, bairro Ouro Preto;
Pontos ao Longo do Canteiro Central da Weyne Cavalcante;
Bosque Gonzaguinha, bairro Jardim dos Ipês;
Praça da Vila Ouro Verde, Ouro Verde;

Obs: O PPA vigente prevê a construção de inúmeros equipamentos públicos que poderão ter pontos de disponibilização de Internet aberta a serem definidas pela Contratante.